



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 4 1 5

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o lote de terreno que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, um lote de terreno pertencente ao patrimônio municipal, em forma aproximadamente de um trapézio irregular, localizado entre a rua Vidal de Negreiros e a Avenida Euclides Bonifácio Londres, delimitado nas faces Norte e Sul por essas duas vias públicas, limitando-se a Leste com a área doada à Cooperativa Habitacional de Telêmaco Borba - COHATELBO e a Oeste com uma área triangular, também de propriedade do patrimônio municipal e que permanecerá pública; tem uma área total de 450:00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e suas dimensões dos lados da área trapezoidal são as seguintes: 20:00 metros; 30:00 metros; 24:50 metros e 15:00 metros, respectivamente, conforme planta de loteamento e implantação anexa à presente lei.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo precedente destina-se para a construção do escritório sede da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para atendimento dos usuários telemacoborbenses.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 1977.

16.10.1977
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN

Prefeito

PUBLICADO	
Edição de	____ / ____ / ____
Jornal	_____